



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**OFÍCIO N° 302/2024/GAB/SG**

**Projeto de Lei nº 30/2024**

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2024.

**Ao**  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**CARLOS GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA.**

**Assunto: Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em regime de urgência**, que altera a redação da alínea “c” do Art. 2º da Lei 5.274, de 08 de maio de 2.024, que autoriza o município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2024.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA:05619242870 Assinado de forma digital por  
MARIA TERESINHA DE JESUS  
PEDROZA:05619242870 Dados: 2024.05.10 16:17:28 -03'00'

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Recibido em 10/05/2024  
por Rodriguez da Cavalhosa



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**PROJETO DE LEI** *30/2024*

*“Altera a redação da alínea “c” do Art. 2º da Lei 5.274, de 08 de maio de 2.024, que autoriza o município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2024.”*

Art. 1º - Fica alterada a alínea “c” do Art. 2º da Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2.024, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - (...)*

*c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA:05619242870  
Assinado de forma digital por  
MARIA TERESINHA DE JESUS  
PEDROZA:05619242870  
Dados: 2024.05.10 16:17:37 -03'00'  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



## Município de São João da Boa Vista

### Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

#### JUSTIFICATIVA:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a redação da alínea “c” do Art. 2º da Lei 5.274, de 08 de maio de 2.024, que autoriza o município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2024.”

A propositura inicial que ensejou a publicação da Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2.024, no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 1.476, de 08 de maio de 2024, teve como finalidade autorizar o município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2024.

Ocorre que, após a aprovação do projeto e a publicação da Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2.024, observou-se o equívoco na redação contida na alínea “c” do Artigo 2º, uma vez que a alínea “a” já premia o primeiro colocado.

Desta forma, a presente propositura destina-se a unicamente corrigir erro material existente na redação da alínea “c” do Artigo 2º da Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2.024, e consiste na equivocada informação da classificação dos vencedores do concurso de dança junina.

Constou na Lei nº 5.274/2024 a seguinte redação na alínea “c” do Artigo 2º:

Art. 2º - (...)

c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;

Porém a redação correta e pela qual se pretende a alteração é a seguinte:

Art. 2º - (...)

c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina;

Com efeito, nos termos da Lei de Introdução ao Código Civil (Art. 1º, §4º) a correção de erro material de lei já promulgada somente se faz por lei nova.

Desta forma, o projeto de lei se mostra adequado e necessário aos fins que justificaram sua propositura.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, em regime de urgência, considerando a data para o início das inscrições nos concursos, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS  
PEDROZA:05619242870

Assinado de forma digital por MARIA TERESINHA DE JESUS  
PEDROZA:05619242870  
Dados: 2024.05.10 16:17:50 -03'00'

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal